

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2004.
(Do Sr. Deputado Alberto Goldman)

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2004, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2004, após a aplicação dos percentuais de sete inteiros e quinze décimos por cento, a título de reajuste, e de dezesseis inteiros e sessenta e seis décimos por cento, a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), o salário mínimo será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) e o seu valor horário a R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva reajustar, a partir de 1º de abril de 2004, o valor do salário mínimo.

Propomos um aumento correspondente a 25%, elevando o valor do novo salário para R\$ 300,00 (trezentos reais), de modo a assegurar as perdas ocorridas em virtude da inflação acumulada, no período de abril 2003 a março de 2004, bem como concessão de um ganho real ao trabalhador para garantir sua subsistência e de sua família.

O reajuste ora proposto, levou em consideração a previsão da inflação acumulada nesse período, que é de 7,15%, medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e ainda um ganho real sobre o valor reajustado equivalente a 16,66%, de forma a sinalizar a prioridade da recuperação do valor do salário mínimo.

Dessa forma serão beneficiados direta e indiretamente, com o novo valor do salário mínimo, aproximadamente 33 milhões de brasileiros.

Sala das Sessões, em de

Deputado **ALBERTO GOLDMAN**